



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

REGIDO PELA LEI Nº: 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 030/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº: 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 14 DE AGOSTO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 14/08/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO(A) OFICIAL:** TACONY RAMOS COSTA

**TIPO:** MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>  
edital PE 018/2024, ou por meio eletrônico: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br).



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Lorena Luiz Moura, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **283/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 030/2024**e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí, através do endereço eletrônico [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.**



### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

---

constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.



**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor da Taxa Administrativa a ser calculada sobre o valor da fatura;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** – O licitante deverá:



**7.6.1 - CONSIDERAR A FIXAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA A SER COBRADA PELA CONTRATADA DA REDE CREDENCIADA EM 3,86% (TRÊS INTEIROS E OITENTA E SEIS POR CENTO).**

**7.6.2 Justifica-se a fixação da Taxa a ser cobrada da rede credenciada, tendo em vista que o percentual cobrado das empresas que integram a Rede Credenciada, impactam diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser entregue.**

**7.6.3 PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, HÁ QUE SE CONSIDERAR TAMBÉM O PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA FATURA PELA QUARTEIRIZADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO ÀS EMPRESAS TERCEIRIZADAS DA REDE CREDENCIADA.**

**7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

**7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;**

**8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**

**8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;**

**8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**



**8.2.2** - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3** - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.4** - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.5** - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 04** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – A demonstração da qualificação técnica será demonstrada através de prova de conceito da licitante melhor colocada no certame, a fim de se demonstrar a operacionalidade do sistema e suas ferramentas/recursos de manuseios devidamente dispostos no termo de referência, a fim de se evitar despesa antecipada dos proponentes.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %(PERCENTUAL), com intervalos de 0,5%(meio por cento).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13** – **O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

**9.13.1.1** - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.1.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**9.13.2** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.13.3** - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.4** - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Decretos Municipais n.º 030/2024 e 032/2024 e procederá com a prova de conceito.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar informações adicionais dos serviços ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **10.13 – PROVA DE CONCEITO**

10.13.1. Após a fase de lances e negociação, a licitante arrematante será convocada à sede da CONTRATANTE para apresentação simulada do seu sistema de gestão, em data a ser informada pela administração não superior a 10 (dez) dias, contemplando o início e o término da apresentação, para obtenção de PROVA DE CONCEITO.

10.13.1.1. A PROVA DE CONCEITO visa avaliar os requisitos funcionais mínimos do sistema de gestão e será avaliada por equipe de apoio composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.13.1.2. A PROVA DE CONCEITO será realizada em horário, data e local a ser definido pela CONTRATANTE, devendo a licitante arrematante, com antecedência mínima de 24hrs do horário estabelecido para início da apresentação, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.



10.13.1.3. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a cargo da CONTRATANTE conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

10.13.1.4. A apresentação deverá ser realizada por equipe da própria licitante.

10.13.1.5. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio das demonstrações que atendam o constante do ITEM 5 - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA, do presente termo de referência.

10.13.1.5.1. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos, os quais deverão ser devidamente demonstrados durante a avaliação das funcionalidades solicitadas.

**10.13.2 Na avaliação da apresentação simulada do seu sistema, somente se considerará atendido caso todos os requisitos do ITEM 05 do Termo de Referência sejam devidamente comprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a)



**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** -A critério do(a) Pregoeiro(a)os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** -Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrerem campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.



## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I**-apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II**-demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III**- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

**I**-as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**II**-o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

**I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a), nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33)3731-8530e e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.Aracuai.mg.gov.br](http://www.Aracuai.mg.gov.br).

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 26 de julho de 2024.

DE ACORDO:

**Tacony Ramos Costa**  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG.**

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-gestão Integrada de Frotas, visando o gerenciamento dos veículos pertencentes ao Município de Araçuaí/MG, apresentados no Apêndice ao Termo de Referência, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, englobando abastecimento dos veículos quando estiverem fora do Município em postos conveniados; manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, soldas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição.

1.2. O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, abrangendo principalmente os seguintes pontos:

- a) Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de dados e despesas com abastecimento, mediante fornecimento de combustíveis proveniente de postos credenciados, de forma continuada, e por meio da utilização de cartões físicos ou digitais para atendimento da frota de veículos, bem como as respectivas unidades e demais bens que venham a ser adquiridos que estejam sob a sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigência e estimativas avaliadas;
- b) Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, de forma continuada, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, extintores, e demais materiais necessários, além dos serviços de transporte por guincho (reboque), conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo lubrificantes e outros serviços mecânicos, operados por meio de sistema web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços, em oficinas credenciadas através de licitante vencedora de processo licitatório, para atendimento da frota de veículos, bem



como de suas respectivas unidades e demais bens que venham a ser adquiridos, que estejam sob sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas avaliadas

## **2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto municipal nº 30 de 29 de janeiro de 2024 artigo 13º inciso IX.

2.1.1. A prorrogação poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O serviço pode ser enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade permanente, sendo que enquanto houver frota própria do Município de Araçuaí/MG haverá necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação Municipal estabelecida pelo Decreto nº 30 de 29 de janeiro de 2024.

3.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo.

3.3 Atualmente verifica-se uma tendência entres as Administrações Públicas em reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Município de Araçuaí/MG de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos com controle total dos abastecimentos e manutenção por veículo, o que viabilizará a gestão e controle da frota de veículos do Município de Araçuaí/MG.

3.4. Levando em consideração a importância do objeto determinando o presente Termo de Referência, tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Araçuaí/MG.

3.5 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

a) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos,



obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

- b) Simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- c) Conservação e bom uso do patrimônio público;
- d) Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;
- e) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional;
- g) Otimização da Aplicação de recursos Públicos;
- h) Maior distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis a administração pública;
- i) Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

4.1.1. O serviço informatizado deve ser em plataforma SAAS, 100% web, acessível 24h por dia, em navegadores padrões de mercado e por meio de devices gerais: desktops, tablets e celulares – 100% responsivo, que registra orçamentos/cotações online, planejamentos de compras, ordens de serviços, aprovações de ordens de compras e serviços voltadas para gestão e manutenção da frota, devendo realizar a gestão/programação das manutenções de máquinas, equipamentos e veículos, em tempo real de execução, utilizando para isso múltiplos cartões físicos ou digitais personalizados.

4.1.2. Todo processo de uso do sistema deve permitir registrar solicitações de manutenção e direcionamento de oficina, além disso, registrar e gerir os abastecimentos da frota.

#### **5. MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA**

5.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados – que deve registrar e gerenciar os



orçamentos, ordens de serviços de manutenções preventivas e corretivas e os abastecimentos da frota, utilizando para isso múltiplos cartões físicos ou digitais, devendo possuir, no mínimo:

- I. Cadastro do Administrador do Sistema: o CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta, toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal que será intransferível.
- II. Cadastro de pessoas e responsáveis, com as seguintes definições: nome completo, endereço e documentos pessoais.
- III. Cadastro de usuários personalizados, com níveis de acesso definido pelo gestor do órgão, permitindo a definição de acesso a cadastros, edição, deleção e impressão de registros e ou rotinas de uso do sistema.
- IV. Cadastramento dos veículos: devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Tipo: veículos, maquinários, equipamentos, aeronaves, embarcações e outros;
  - Subtipo: Placa ou número de série para máquinas e equipamentos;
  - Chassi;
  - Marca;
  - Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Tipo de Combustível;
  - Tipo de marcador: km, hora, etc;
  - Capacidade do Tanque (litros);
  - Quilômetros rodados: marcação do hodômetro; e/ou horas trabalhadas, marcação de horímetro.
  - Órgão/secretaria de pertencimento do veículo ou equipamento;
  - Inativação de veículos e equipamentos;
  - Dados da vida mecânica do veículo.
- V. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
  - Nome;
  - Órgão/Secretaria
  - CPF;
  - CNH, categorias e validade;
  - Cursos especiais e sua validade;
- VI. Cadastro de produtos e serviços personalizado, com no mínimo, os seguintes:
  - Grupo;



- Tipo;
- Categoria;

VII. Cadastro de empenhos para execução das despesas, limite de crédito, com detalhamento conforme o TCE/MG define, com especificação mínima:

- Valores: cadastro, anulação e reforço;
- Fontes de recurso e código de acompanhamento;
- Elemento de despesa;
- Unidade e subunidade orçamentária;
- Responsáveis pelo empenho da despesa.

VIII. Cadastro de cartões físicos e/ou digitais: cadastro/emissão de múltiplos cartões digitais e físicos, personalizáveis, para os diferentes tipos de despesas/manutenções, com possibilidade de distribuição entre as unidades e subunidades/departamentos, usuários e ou veículos, com limites estabelecidos de acordo critério definido pelo gestor, sem a necessidade de controle de emissão pela CONTRATADA. Estes, devem ser passíveis de personalização para uso nas ordens de serviços a serem realizadas em virtude de manutenções na rede credenciada e abastecimentos, para gerenciamento, controle e contingenciamento completo das ordens de serviços e abastecimentos, permitindo ao gestor definir:

- Descrição do cartão;
- Veículo(s) e usuários do cartão;
- Usuários;
- Horário de uso – intervalo de uso diário;
- Definição de uso ou não em final de semana;
- Bloqueio, quando pertinente;
- Inativação, quando pertinente;
- Número limite de ordens de serviços e abastecimentos diários e mensais;
- Valor limite de ordens de serviços e abastecimentos diários e mensais;
- Valor limite de ordens de serviço;
- Valor limite para abastecimentos;
- Grupos de despesas a qual o cartão é permitido uso, como: cartão de peças e serviços específicos, abastecimentos, ou seja, a sua aplicabilidade específica, quando pertinente;
- Personalizar uso do cartão para situações específicas de gastos, cartão finalísticos;
- Unidades e subunidade orçamentária onde podem ser usados determinado cartão para exceção de despesas com abastecimentos e manutenções;



- Todos cartões devem possuir QR code de identificação e ou usar tecnologia NFC para autorização de abastecimentos e ou manutenções na rede credenciada, quando estes forem cartões físicos;

IX. Registro dos pedidos e respostas de orçamentos: registrar os pedidos de orçamentos/cotações de maneira dinâmica, a cargo da CONTRATANTE, podendo definir os critérios da seleção de preços e fornecedores da rede credenciada, para apuração de resultados do orçamento, seguindo os princípios:

- Critério de julgamento da melhor proposta, podendo este ser: menor preço por item, menor preço global;
- Critérios de desempate: sorte e destinação exclusiva a fornecedores que já forneceram ao órgão e ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- Cotações dos tipos: Ordinárias, globais e estimadas, para permitir que seja executado planejamento de compras seguindo estes critérios, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- Definição de prazo máximo de resposta do orçamento pela rede credenciada;
- Deve permitir a vinculação de produtos/serviços de acordo necessidade da CONTRATANTE, com a especificação da marca, modelo e garantia esperada;
- Deve permitir pedidos de reavaliação/renegociação de orçamentos dados, para prevenção de erros de lançamentos, práticas de preços abusivos e inexequíveis, onde seja possível especificar o motivo e o novo prazo de resposta ao orçamento solicitado, se for o caso;
- Apurar preço médio de produtos/serviços com base nos orçamentos dados e permitir definir ou não referência de preço médio para critério de desclassificação do orçamento dado, permitindo desclassificar orçamentos com valores superiores ao preço médio apurado, para ateste de comprovada viabilidade econômica nas aquisições/manutenções a serem feitas;
- Para apuração de resultados dos orçamentos dados pela rede credenciada, os seguintes critérios devem ser observados: gerar os resultados com base nos critérios definidos na solicitação do orçamento, com a discriminação do ranqueamento dos fornecedores da rede que responderam ao pedido, com detalhamento dos classificados e desclassificados, demonstrando o preço médio apurado no orçamento nos produtos/serviços e quais fornecedores da rede credenciada apresentou valores superiores ao preço médio apurado no produto/serviço. Por fim, deve demonstrar o fornecedor da rede credenciada que apresentou menor preço do orçamento;
- Deve manter o histórico dos orçamentos feitos e sua validade.



- X. Planejamento de compra e manutenções de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, devendo registrar:
- Veículo do planejamento de manutenção;
  - Classificar: planejamento estimado, planejamento global e ordinário;
  - O cartão físico ou digital, gerenciador de custo, pelo qual a manutenção poderá ocorrer;
  - A unidade orçamentária pelo qual a despesa com a manutenção poderá ocorrer;
  - O grupo da despesa da manutenção;
  - Os produtos/serviços e seus quantitativos esperados;
  - Manter o histórico dos planejamentos de manutenções dos veículos.
- XI. Manutenções: ordens de serviços, de acordo necessidade do CONTRATANTE, devendo registrar:
- Planejamento de compra / manutenção, se for o caso;
  - Orçamento e fornecedor deste;
  - Fornecedor da ordem;
  - Veículo ou equipamento objeto da ordem de serviço/manutenção;
  - Quilometragem da manutenção;
  - Cartão pelo qual ocorrerá a despesa;
  - Empenho garantidor de custeio da despesa pela CONTRATANTE;
  - Local e prazo de entrega;
  - Grupo da despesa;
  - Produtos/serviços da ordem, com seus quantitativos, valores, marca, modelo e garantia;
  - Responsável pela autorização da ordem;
  - Deve manter o histórico das ordens de serviços/manutenções por veículos;
  - Deve permitir a emissão das ordens de forma parcial, em quantitativos, produtos/serviços variados e limitados a especificação do planejamento de compra/manutenção;
- XII. O sistema de gestão deve garantir que as ordens de serviços respeitem os limites estabelecidos no planejamento de compra, os limites do cartão gerenciador, do contrato de referência entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e do saldo do empenho que cobrirá a ordem de serviço por parte da CONTRATADA, não podendo estas serem emitidas caso ultrapassem os limites estabelecidos.
- XIII. Ainda nas ordens de serviços, o sistema deve realizar o controle de saldos dos produtos/serviços informados na ordem de serviço, não permitindo emitir ordens de serviços caso o saldo ultrapasse o saldo dos orçamentos dados e ou dos planejamentos de compra/manutenções vinculados a ordem de serviço;
- XIV. Deve permitir o ateste de entrega das ordens de serviços dadas para faturamento, este deve permitir ao gestor do sistema aprovar ou não a ordem executada, com ateste dos itens de



produtos entregues e ou de serviços executados, bem como atestar a validade os documentos fiscais para faturamento apresentado pelo fornecedor. Deve registrar:

- Os dados completos da ordem de serviço de referência;
- Os dados dos produtos/serviços entregues;
- Os dados do fornecedor da rede credenciada que executou a ordem de serviço;
- Os documentos fiscais referentes a ordem de serviço executada;
- Ateste de validade dos documentos fiscais apresentados, para faturamento;

XV. Os faturamentos das ordens de serviços finalizadas devem seguir o seguinte aspecto:

- Definidas conforme necessidade estabelecida pelo CONTRATANTE, podendo estas serem geradas mensalmente ou por período estabelecido em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que este deve permitir personalização em seus detalhes;
- Deve ser possível gerar o faturamento por unidade, subunidade orçamentaria estabelecida, por empenho da despesa garantidor e ou cartão gerenciador da despesa, com detalhamento das manutenções executadas, dos fornecedores da rede, do valor dos serviços/produtos, as taxas de administração estabelecidas no contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e o valor final do faturamento;
- Deve ainda, necessariamente, gerar de formar separada os valores gastos com peças e equipamentos e os serviços da manutenção, para fins de controle.

XVI. Permitir busca da rede credenciada de forma regionalizada afim de estabelecer rede próxima de atendimento. Esta deve permitir a busca da rede credenciada por: estado, cidade e mesorregiões estabelecidas segundo classificação definida pelo IBGE (código identificador de cidade - número IBGE e mesorregiões do país/estados). Deve, ainda, permitir a busca da rede credenciada de acordo objeto/grupo da despesa das manutenções, conforme necessidade da CONTRATANTE.

XVII. Permitir busca de preço em sistema de banco de preço para consulta de produtos e serviços, para estabelecimento de balizadores de valores praticados nos produtos e serviços por outros clientes, a fim de mitigar a prática de preços inexequíveis e abusivos.

- Consulta ao banco de preços deve seguir os critérios: deve possuir banco de preços praticados pela rede credenciada a clientes (órgãos públicos, preferencialmente) da plataforma de gestão, para consulta e avaliação de preço de mercado que está sendo praticado no produto ou serviço que se pretende realizar aquisição, este, deve permitir/demonstrar:
  - Buscas pela descrição do produto/serviço e unidade de medida informada, onde seja possível visualizar qual cliente realizou orçamento / aquisição;
  - Os fornecedores da rede credenciada que cotaram o produto ou serviço;



- O descritivo completo do produto ou serviço dos orçamentos;
- O valor praticado por cada fornecedor no orçamento dado ao cliente, com especificação de valor mínimo, o valor máximo, a média e mediana de valores praticado no orçamento do produto ou serviço pesquisado;
- A marca e o modelo do produto, quando for o caso;
- Deve permitir a seleção de quais orçamentos selecionar dos fornecedores para gerar preço médio, mediano e preço mínimo nos produtos/serviços de busca;
- Deve, ainda, demonstrar os critérios de seleção de preço usados no orçamento dado por cada fornecedor;

XVIII. Deve possuir relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra por veículos e período. Deve conter, de forma detalhada:

- Relatório das solicitações de orçamentos;
- Relatório da apuração dos orçamentos;
- Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;
- Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;
- Relatório das ordens de serviços / manutenções;
- Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;
- Relatório dos abastecimentos realizados;
- Relatório dos empenhos e seus saldos;
- Relatório dos cartões e seus saldos;
- Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;
- Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;
- Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;
- Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;
- Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;



XIX. Parametrização, no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
- Limite de número e valor ordens de serviços mensais;
- Limite de valor ordens de serviços unitárias;
- Limite de valor disponível por cartão;
- Limite de número máximo de cartões disponíveis;
- Limite de faturas em abertas apagar;
- Limite de valor de faturas em aberto apagar;
- Limitadores de uso de cartão: horário, dias da semana, e valores limites;
- Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

XX. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

XXI. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

XXII. A solução deve possuir aplicativo de celular para uso dos motoristas, para que os usuários realizem transações utilizando cartões digitais, para simplificação do processo de pagamento de abastecimentos e manutenções na rede credenciada. Este, deve permitir o uso de cartões disponíveis para uso do usuário e demonstrar seus detalhes: saldo, extrato de uso, etc. Além disso, deve permitir o registro do pagamento, principalmente, dos abastecimentos na rede credenciada;

XXIII. Cartões físicos e digitais, com tecnologia de identificação via QRcode e NFC devem ser disponíveis no aplicativo de forma individualizada e personalizados para cada veículo da frota e usuário, com as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa, número de série, marca, modelo.
- Usuário do cartão;
- Saldos disponíveis para uso;
- Extrato de uso;

XXIV. Quando se tratar de cartões físicos, este devem conter as informações de identificação do veículo e da CONTRATANTE. Além disso, deve possuir tecnologia de identificação via QRcode (impresso no cartão) e NFC;

XXV. A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.



- XXVI. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- XXVII. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão apresentado com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- XXVIII. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- XXIX. No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- XXX. Os cartões fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- XXXI. Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

5.2. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, devendo garantir esse treinamento sempre que solicitado pela CONTRATADA em caso de substituição de servidores.

### 5.3 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

5.3.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a) Gasolina Comum;
- b) Etanol Comum;
- c) Diesel Comum S500;
- d) Diesel Comum S10.
- e) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

5.3.2. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Serviço de conserto de pneus;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se;
- f) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;



g) Reposição do nível da solução para o sistema de freios.

5.3.3. Manutenção preventiva e corretiva, prevendo Serviços de Manutenção nas partes mecânicas e elétricas, inclusive:

- a) Motor;
- b) Sistema de embreagem;
- c) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- d) Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Sistema de direção;
- g) Sistema de suspensão;
- h) Sistema de freios;
- i) Sistema de arrefecimento, ventilação;
- j) Sistema de escapamento;
- k) Sistema elétrico em geral;
- l) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);
- m) Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- n) Alinhamento e Balanceamento, Serviços de alinhamento de direção; Serviços de balanceamento de rodas; Serviços de cambagem, caster e convergência;
- o) Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
- p) Serviços de desempenho de rodas;
- q) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem;
- r) Serviço de chaveiro automotivo.

#### 5.4. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

5.4.1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões físicos ou digitais, com tecnologia NFC/QRcode identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

5.4.2. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado e/ou credenciar em sua rede a partir de informações repassadas pelo setor próprio do Município, fornecedores que estejam localizados nas rotas frequentemente utilizadas por veículos do Município, em especial da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.

5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, sem prejuízos para a CONTRATANTE, conforme abaixo:



- a) De segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
- b) Disponibilizar, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos;
- d) Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

5.4.4. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor / possuir para realização das manutenções:

- a) De área física adequada à prestação dos serviços;
- b) De pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) De equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) De ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

5.4.4.1. Deverão ainda os estabelecimentos credenciados:

- a) Executar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- b) Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
  - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
  - Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
  - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- c) Atender com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;



- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- g) Providenciar a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- h) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

5.4.5. A CONTRATADA deve dispor e/ou credenciar ampla rede de estabelecimentos, incluindo postos de combustível, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho, para fins de prestação de fornecimento de combustíveis e serviços gerais de, mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque de veículos (assistência 24 horas), serviços de chaveiro, lavagem, borracharia e fornecimento de peças e acessórios em geral.

5.5. A metodologia de aferição do menor preço, para os serviços de manutenção dos veículos com aplicação de peças, materiais, acessórios e serviços de guincho, será feita através da comparação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações que deverão ser apresentados pelas credenciadas via sistema de gestão de frota.

5.5.1. Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) credenciadas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre as interessadas está em consonância com a orientação exarada no Subitem 9.3.1 do Acórdão n.º 1.456/2014 – do Plenário do TCU, de 4 de junho de 2014, ora colacionada: “9.3.1 os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem os itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 81/2013, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade”.

5.5.2. Na aquisição de peças, materiais e demais acessórios para manutenção dos veículos, deverá ser observado em cada Ordem de Serviço o menor preço total ofertado pela rede credenciada da CONTRATADA, sendo considerada como critério, a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício mais vantajoso para a Administração, devendo o sistema de gestão de frotas ter parâmetros e/ou mecânicos de responsabilidade com a rede credenciada, a fim de se evitar impedimento de preços superfaturados.

5.6. Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 1949/2021, fica limitado o percentual de taxa de administração que a CONTRATADA poderá cobrar/descontar da sua rede credenciada em 5% (cinco por cento) para os abastecimentos de combustíveis e manutenções dos veículos/máquinas do município de Araçuaí/MG.



## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão atender a frota de veículos do Município de Araçuaí/MG, conforme o disposto no Apêndice ao Termo de Referência.

7.2. A listagem da frota constante do Apêndice ao Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as mesmas condições contratuais para todos os veículos informados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

7.2.1. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

8.1. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação.

8.2. O sistema de gestão deve garantir que as ordens de serviços respeitem os limites estabelecidos no planejamento de compra, os limites do cartão gerenciador, do contrato de referência entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e do saldo do empenho que cobrirá a ordem de serviço por parte da CONTRATADA, não podendo estas serem emitidas caso ultrapassem os limites estabelecidos.

8.3. O investimento necessário à implantação do sistema, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

8.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento de documento pela Administração.

8.5 A implementação do sistema deverá acontecer em no máximo 10 (DEZ) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



## **9. TREINAMENTO**

9.1. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, devendo garantir o treinamento sempre que solicitado pela CONTRATANTE em caso de substituição de servidores.

9.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer ônus.

9.3. A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE.

9.3.1. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

## **10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**

10.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com a disponibilização dos dados produzidos no sistema em formato conversível, preferencialmente CSV, EXCEL ou TXT, sem perda de informações.

10.2. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado, cuja propriedade seja da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Município.

## **11. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**

11.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome, município e UF);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Leitura do hodômetro do veículo;
- d) Data e hora da transação;
- e) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- f) Quantidade referente a unidade da transação executada;
- g) Valor da operação por veículo;
- h) Identificação do usuário.

11.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

11.13. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

11.14. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato.



11.15. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

11.16. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

11.17. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

11.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

11.19. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

11.20. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

11.21. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

11.22. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

11.23. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

11.24. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.25. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

11.26. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.



11.27. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pela CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

11.28. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

11.29. Informar imediatamente à CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.8. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;
- b) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;



13.2.1. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que a rede credenciada atenda às exigências descritas nos subitens supra.

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. A CONTRATADA será notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas.

14.4. A CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.1.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **16. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias.

16.2. As entregas serão efetuadas dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.



## **18. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.1. Registro comercial no caso de firma individual.

18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

18.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

18.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

19.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **20. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

20.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **21. PROVA DE CONCEITO**

21.1. Após a fase de lances e negociação, a licitante arrematante será convocada à sede da CONTRATANTE para apresentação simulada do seu sistema de gestão em até dez dias após o julgamento das propostas, contemplando o início e o término da apresentação, para obtenção de PROVA DE CONCEITO.

21.1.1. A PROVA DE CONCEITO visa avaliar os requisitos funcionais mínimos do sistema de gestão e será avaliada por equipe de apoio composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

21.1.2. A PROVA DE CONCEITO será realizada em horário, data e local a ser definido pela CONTRATANTE, devendo a licitante arrematante, com antecedência mínima de 24hrs do horário estabelecido para início da apresentação, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.



21.1.3. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a cargo da CONTRATANTE conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

21.1.4. A apresentação deverá ser realizada por equipe da própria licitante.

21.1.5. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio das demonstrações que atendam o constante do ITEM 5 - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA, do presente termo de referência.

21.1.5.1. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos, os quais deverão ser devidamente demonstrados durante a avaliação das funcionalidades solicitadas.

**21.2. Na avaliação da apresentação simulada do seu sistema, somente se considerará atendido caso todos os requisitos do ITEM 05 deste Termo de Referência sejam devidamente comprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## 22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. Para estimar as despesas com abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, optou-se por uma estimativa como base histórico de gastos dos contratos firmados anteriormente, levando-se em conta ainda aspectos e variáveis como inflação, alta de combustíveis, envelhecimento da frota e até mesmo a possibilidade incorporação de novos veículos.

22.1.1. Os gastos estimados com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, são os seguintes:

| Item | Descrição                                    | Qtde de Veículos | Valor Estimado de Abastecimentos/Manutenções |
|------|--|------------------|--|
| 1    | FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS                 | 208              | 300.000,00                                   |
| 2    | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA | 208              | 8.890.000,00                                 |

22.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$9.190.000,00 (nove milhões e cento e noventa mil reais), para realização de abastecimentos e manutenções da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, composta por 208 veículos e máquinas.

22.2.1. Encontra-se no Apêndice ao Termo de Referência levantamento da frota dos veículos com estimativa de valores para manutenções.

## 23. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS



23.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor da **TAXA ADMINISTRATIVA A SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA FATURA:**

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO  | PERCENTUAL TAXA ADM |
|------|-------|--|---------------------|
| 1    | Serv. | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG | ___%                |

**23.1.1 Deverá ser considerada a fixação da Taxa Administrativa Máxima a ser cobrada pela contratada da rede credenciada.**

**23.1.2. Justifica-se o critério de julgamento, tendo em vista que o percentual cobrado das empresas que integram a Rede Credenciada, impacta diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.**

**23.1.3 Para fins de composição da proposta, há que se considerar também o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.**

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

24.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

**BARBARA NERY CASTRO**  
Secretária Municipal de Administração



**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

| <b>Secretaria</b> | <b>Placa</b> | <b>Veículo</b>   | <b>Ano/Mod</b> | <b>Renava<br/>n</b> | <b>CHASSI</b>         | <b>Valor<br/>Estimado<br/>12 meses</b> |
|-------------------|--------------|--|----------------|---------------------|-----------------------|--|
| Des.<br>Urbano    | GWH2<br>I88  | VOLKS 17.180 EURO3<br>WORKER<br>10.89T/173CV<br>CAMINHÃO<br>BASCULANTE | 2007/2007      | 936632<br>305       | 9BWC182T57<br>R722589 | 100.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | GWH2<br>I86  | VOLKWAGEM/15.180<br>EURO3 WORKER<br>09.89T/173CV C.<br>BASCULANTE      | 2007/2007      | 933126<br>492       | 9BWN172S57<br>R713854 | 100.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | QOW3<br>716  | CAMINHÃO<br>C.ABERTA IVECO<br>DAILY 70C17HDCS                          | 2018           | 116076<br>3760      | 93ZC70C01J8<br>480290 | 130.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | QOW3<br>707  | CAMINHÃO<br>IVECO/TECTOR<br>150E21                                     | 2018           | 116086<br>9720      | 93ZA01LF0J8<br>933131 | 120.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | QOW3<br>710  | CAMINHÃO<br>IVECO/TECTOR<br>150E21                                     | 2018           | 116087<br>1180      | 93ZA01LF0J8<br>933208 | 120.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | PYE63<br>40  | FIAT STRADA  | 2016           | 109445<br>9086      | 9BD57824UG<br>B108321 | 80.000,00                              |
| Des.<br>Urbano    | RNM5<br>J02  | CAMINHÃO VW 9.170<br>DRC 4X2   | 2021/2022      | 127000<br>7855      | 9535H5TB9N<br>R025325 | 100.000,0<br>0                         |
| Des.<br>Urbano    | QRL0<br>B04  | CAMINHÃO<br>MERCEDES BENZ<br>AXOR 3131 6X4                             | 2019/2020      | 121043<br>8027      | 9BM958264KB<br>138039 | 50.000,00                              |
| Des.<br>Urbano    | QRL0I<br>73  | CAMINHÃO<br>MERCEDEZ BENZ<br>AXOR 3131 6X4                             | 2019/2020      | 121043<br>8523      | 9BM958260LB<br>148958 | 50.000,00                              |



|                |             |  |           |                |                       |                |
|----------------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Des.<br>Urbano | QRL3I<br>83 | CAMINHÃO<br>BASCULANTE<br>MERCEDEZ BENZ<br>AXOR 3131 6X4       | 2019/2020 | 121224<br>7652 | 9BM958260KB<br>149582 | 50.000,00      |
| Des.<br>Urbano | GMG2<br>B04 | CAR/CAMINHÃO/TAN<br>QUE M.BENZ / LK<br>1618 / MOTOR 366        | 1990/1991 | 270808<br>566  | 9BM386014LB<br>888600 | 70.000,00      |
| Des.<br>Urbano | ETY7<br>G99 | CAMINHÃO M. BENZ<br>1718 4X2 TANQUE<br>COMBOIO-GASCOM<br>5000L | 2010/2011 | 289357<br>381  | 9BM693186BB<br>760381 | 75.000,00      |
| Des.<br>Urbano | RTQ2<br>D09 | FIAT STRADA<br>ENDURANCE CS                                    | 2021/2022 | 128677<br>7310 | 9BD281A22N<br>YW38738 | 30.000,00      |
| Des.<br>Urbano | RFR8<br>B44 | CAMINHONETE FIAT<br>STRADA HD WK CC E                          | 2020/2020 | 124098<br>2680 | 9BD5781FFLY<br>425528 | 30.000,00      |
| Des.<br>Urbano | RKV5I<br>83 | CARRETA SEMI-<br>REBOQUE TIPO<br>PRANCHA 2 EIXOS<br>LENÇÓIS    | 2021/2021 | 286245<br>661  | 9A9BE5152ML<br>BE5758 | 50.000,00      |
| Des.<br>Urbano | LQF4A<br>22 | CARRETA SEMI-<br>REBOQUE TIPO<br>BASCULANTE 03<br>EIXOS        | 2012/2012 | 456061<br>258  | 9A9B80030C2<br>DF5237 | 50.000,00      |
| Des.<br>Urbano | RUW3<br>H26 | CAMINHÃO TANQUE<br>IVECO/TECTOR<br>170E21                      | 2022/2023 | 131800<br>2980 | 93ZA01RF0P8<br>952776 | 100.000,0<br>0 |
| Des.<br>Urbano | RUO7<br>G71 | CAMINHÃO<br>COLETOR DE LIXO<br>VW 11.180 DRC 4X2               | 2022/2023 | 129892<br>8734 | 9535V6TB3PR<br>006318 | 150.000,0<br>0 |
| Des.<br>Urbano | QNW<br>4664 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV (CEDIDO<br>SAÚDE)                        | 2017/2018 | 114077<br>9017 | 9BWAG45U5J<br>T082512 | 20.000,00      |



|                |             |  |           |                |                       |                |
|----------------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Des.<br>Urbano | PXW<br>2784 | FIAT/UNO<br>ATTRACTIVE 1.0<br>(CEDIDO SAÚDE)                     | 2015/2016 | 108829<br>4275 | 9BD195A4ZG<br>0748937 | 20.000,00      |
| Des.<br>Urbano | ORC<br>9674 | RENAULT SANDERO<br>AUT 1.0 16V 05L/<br>77CV (CEDIDO DA<br>SAÚDE) | 2014      | 100577<br>6056 | 93YBSR6RHE<br>J346921 | 30.000,00      |
| Des.<br>Urbano | HLF<br>8827 | VOLKSWAGEM GOL<br>1.0 G IV<br>05L/071CV/999C -<br>CTA            | 2012/2013 | 464340<br>438  | 9BWAA05W6<br>DP003437 | 45.000,00      |
| Des.<br>Urbano | SIA3F<br>01 | CAMINHÃO PIPA<br>IVECO/TECTOR<br>170E21                          | 2022/2023 | 134964<br>0317 | 93ZA01RF0P8<br>958859 | 120.000,0<br>0 |
| Des.<br>Urbano | HIF<br>5811 | MOTO HONDA NXR<br>150 BROS KS (cedido<br>da saúde)               | 2009/2009 | 154848<br>123  | 9C2KD04309R<br>005355 | 10.000,00      |
| Saúde          | HMN<br>9157 | MARCOPOLO/<br>VOLARE W8 ON<br>27L/150CV<br>HEMODIÁLISE           | 2009/2009 | 986309<br>377  | 93PB12E3P9C<br>027020 | 120.000,0<br>0 |
| Saúde          | OQX<br>1768 | PICK UP STRADA<br>WORKING CD<br>00.65T/086CV<br>EPIDEMIOLOGIA    | 2013      | 584531<br>150  | 9BD27804MD<br>7726354 | 35.000,00      |
| Saúde          | PUM<br>5034 | FIAT DOBLO<br>ESSENCE 1.8<br>07CV/1800 CAPS                      | 2014      | 121516<br>4626 | 9BD119609E1<br>121269 | 45.000,00      |
| Saúde          | PUT<br>0986 | VOLKSWAGEM UP-<br>TAKE MA<br>05L/082CV/999C                      | 2014      | 101975<br>8039 | 9BWAG4126F<br>T551666 | 20.000,00      |
| Saúde          | PUT<br>0975 | VOLKSWAGEM<br>SAVEIRO CD TL MB                                   | 2014      | 101975<br>5404 | 9BWJB45U9F<br>P100296 | 20.000,00      |



|       |             |  |           |                |                       |                |
|-------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
|       |             | 00.6T/104CV<br>EPIDEMIOLOGIA                       |           |                |                       |                |
| Saúde | PVA<br>9316 | 2 AGRALE/ MASCA<br>ROMA R 43L/225CV<br>TFD MA 17.0 | 2014      | 102584<br>0515 | 9BYC69A1AE<br>C000152 | 150.000,0<br>0 |
| Saúde | PWR<br>3239 | FIAT/STRADA TREK<br>CD 1.6 SEVISA                  | 2015      | 106268<br>6125 | 9BD57835TG<br>B036268 | 20.000,00      |
| Saúde | PXK<br>8462 | FIAT DOBLO<br>ESSENCE 1.8<br>07CV/1800             | 2015/2016 | 107926<br>5691 | 9BD11960SG1<br>133153 | 25.000,00      |
| Saúde | PXK<br>8449 | FIAT/DOBLO<br>RONTAN AMB 2 1.4<br>AMBULANCIA       | 2015/2016 | 107926<br>5888 | 9BD22315UG<br>2041729 | 25.000,00      |
| Saúde | PYE<br>6346 | FIAT PALIO FIRE 4P                                 | 2016      | 109446<br>5981 | 9BD17122ZG7<br>579124 | 30.000,00      |
| Saúde | PYJ<br>3650 | FIAT DOBLO -<br>AMBULANCIA                         | 2016      | 109806<br>7921 | 9BD22324SG2<br>043035 | 45.000,00      |
| Saúde | QNR<br>5572 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV                              | 2017/2018 | 113402<br>2554 | 9BWAG45U4J<br>T055673 | 45.000,00      |
| Saúde | QNR<br>5574 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV                              | 2017/2018 | 113402<br>0861 | 9BWAG45U8J<br>T057152 | 30.000,00      |
| Saúde | QNW<br>2138 | FIAT/DOBLÔ<br>ESSENCE 7L E                         | 2017/2017 | 114198<br>9716 | 9BD1196GDH<br>1141376 | 45.000,00      |
| Saúde | QNS<br>0143 | FIAT/TORO<br>FREEDOM MT                            | 2017/2017 | 113433<br>6451 | 988226125HK<br>B13802 | 50.000,00      |
| Saúde | QPX<br>7297 | PEUGEOT PARTNER<br>- AMBULANCIA                    | 2018/2019 | 117753<br>3313 | 8AEGCNFN8K<br>G504923 | 30.000,00      |
| Saúde | QPX<br>4629 | ONIBUS MASCARELO<br>GRANMICRO<br>MERCEDES BENZ     | 2017/2018 | 117769<br>5054 | 9BM979277JB<br>086989 | 110.000,0<br>0 |
| Saúde | RNR8<br>D80 | FIAT DUCATO<br>ENGESIGMIC                          | 2019/2020 | 127336<br>0645 | 3C6EFVEK6L<br>E109013 | 80.000,00      |



|       |             |  |           |                |                       |                |
|-------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Saúde | RNR8<br>C94 | FIORINO<br>ENDURANCE 1.4<br>AMBULANCIA                       | 2021/2021 | 208413         | 9BD2651MHM<br>9192295 | 30.000,00      |
| Saúde | GWH<br>3244 | FIAT/UNO MILLE WAY<br>ECO - COMUNIDADE<br>DOS BOIS           | 2009/2010 | 178754<br>757  | 9BD15844AA6<br>373054 | 20.000,00      |
| Saúde | QUT<br>8709 | PEUGEOT PARTNER<br>1.6 CAMINHONETE C.<br>FECHADA             | 2019/2019 | 120520<br>6113 | 8AEGCNFN8K<br>G504154 | 20.000,00      |
| Saúde | RTB3B<br>38 | RENAULT MASTER<br>RAYTEC<br>AMBULÂNCIA                       | 2021/2022 | 127940<br>3265 | 93YMAFEXCN<br>J910803 | 45.000,00      |
| Saúde | RTF3D<br>99 | VW/GOL 1.6L MB5  | 2021/2022 | 128175<br>2115 | 9BWAB45U2N<br>T086473 | 35.000,00      |
| Saúde | RTF3D<br>98 | VW/GOL 1.6L MB5  | 2021/2022 | 128164<br>7060 | 9BWAB45UXN<br>T086401 | 35.000,00      |
| Saúde | RTP3B<br>02 | FIAT STRADA<br>ESPECIAL<br>AMBULÂNCIA                        | 2021/2022 | 128697<br>3128 | 9BD281A22N<br>YW87143 | 30.000,00      |
| Saúde | RTP3B<br>03 | FIAT STRADA<br>ESPECIAL<br>AMBULÂNCIA                        | 2021/2022 | 128697<br>2946 | 9BD281A22N<br>YW87145 | 30.000,00      |
| Saúde | RTP4B<br>19 | FIAT TORO<br>ENDURANCE AT9<br>4X4                            | 2021/2022 | 128697<br>3845 | 9882261PHNK<br>E44409 | 45.000,00      |
| Saúde | QUH<br>1125 | ÔNIBUS VW/MASCA<br>ROMA<br>40L/186CV/4600<br>(CEDIDO SOCIAL) | 2019/2020 | 119786<br>6415 | 9532E82W1L<br>R002250 | 120.000,0<br>0 |
| Saúde | OQG<br>6847 | MOTO HONDA/NXR<br>150 BROS ES<br>(CEDIDO FAZENDA)            | 2013      | 548645<br>140  | 9C2KD0550D<br>R214097 | 15.000,00      |



|       |             |  |           |                |                       |           |
|-------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|-----------|
| Saúde | NYA<br>3369 | CHEVROLET AGILE<br>LTZ / COR PRATA<br>1.4 (CEDIDO<br>GABINETE) | 2012/2012 | 463121<br>775  | 8AGCN48X0C<br>R160046 | 20.000,00 |
| Saúde | RV12F<br>86 | RENAULT MASTER<br>EXTRA PRO L3H2                               | 2022/2023 | 132283<br>4366 | 93YF62007PJ<br>200835 | 10.000,00 |
| Saúde | RV12F<br>78 | RENAULT MASTER<br>EXTRA PRO L3H2                               | 2022/2023 | 132268<br>0423 | 93YF6200XPJ<br>200814 | 20.000,00 |
| Saúde | RVH8<br>B57 | FIAT MOBI LIKE   | 2022/2023 | 132361<br>2170 | 9BD341ACZP<br>Y833514 | 15.000,00 |
| Saúde | RV12F<br>89 | FIAT MOBI LIKE   | 2022/2023 | 132372<br>9019 | 9BD341ACZP<br>Y833521 | 15.000,00 |
| Saúde | RVH8<br>C08 | FIAT MOBI LIKE   | 2022/2023 | 132358<br>1003 | 9BD341ACZP<br>Y833543 | 15.000,00 |
| Saúde | RVO7<br>A49 | CHEVROLET ONIX<br>HB LT1 R7D                                   | 2022/2023 | 132744<br>6232 | 9BGEB48A0P<br>G185869 | 20.000,00 |
| Saúde | RVO7<br>B23 | CHEVROLET ONIX<br>HB LT1 R7D                                   | 2022/2023 | 132744<br>7093 | 9BGEB48A0P<br>G190665 | 20.000,00 |
| Saúde | RVO7<br>C23 | CHEVROLET ONIX<br>HB LT1 R7D                                   | 2022/2023 | 132744<br>6771 | 9BGEB48A0P<br>G197283 | 20.000,00 |
| Saúde | QXW3<br>J13 | FIAT UNO DRIVE 1.0   | 2017/2018 | 132121<br>3996 | 9BD195B4NJ0<br>815457 | 30.000,00 |
| Saúde | RVZ8F<br>17 | CHEVROLET SPIN<br>1.8L AT PREMIER                              | 2022/2023 | 133376<br>3775 | 9BGJP7520PB<br>217780 | 25.000,00 |
| Saúde | RVZ4F<br>13 | CHEVROLET SPIN<br>1.8L AT PREMIER                              | 2022/2023 | 133376<br>4402 | 9BGJP7520PB<br>215072 | 25.000,00 |
| Saúde | RVH8<br>B60 | FIAT MOBI LIKE<br>(COMUNIDADE BOIS)                            | 2022/2023 | 132426<br>0855 | 9BD341ACZP<br>Y821746 | 30.000,00 |
| Saúde | SHU5<br>D35 | STRADA VOLCANO<br>CD 1.3 FLEX                                  | 2023/2023 | 133800<br>7340 | 9BD281BRJP<br>YY62831 | 80.000,00 |
| Saúde | SHU5<br>D43 | STRADA FREEDOM<br>CD   | 2023/2023 | 133800<br>7707 | 9BD281BPJP<br>YY65144 | 50.000,00 |



|          |             |   |           |                |                       |                |
|----------|-------------|---|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Saúde    | SHX0<br>D81 | FIAT MOBI LIKE  | 2023/2023 | 133800<br>7944 | 9BD341ACZP<br>Y862746 | 20.000,00      |
| Saúde    | SHX4J<br>46 | STRADA FREEDOM<br>CD  | 2023/2023 | 134772<br>7504 | 9BD281BPJP<br>YY80104 | 30.000,00      |
| Saúde    | SID6E<br>26 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 134939<br>1210 | 9C6DG25B0P<br>0018899 | 20.000,00      |
| Saúde    | SID6D<br>56 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 134939<br>1678 | 9C6DG25B0P<br>0018900 | 20.000,00      |
| Saúde    | SID6D<br>67 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 134939<br>2380 | 9C6DG25B0P<br>0019185 | 20.000,00      |
| Saúde    | SID6D<br>96 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 134939<br>2712 | 9C6DG25B0P<br>0019182 | 20.000,00      |
| Saúde    | SID6E<br>05 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 134939<br>3395 | 9C6DG25B0P<br>0019738 | 20.000,00      |
| Saúde    | SID6E<br>41 | STRADA VOLCANO<br>CD 1.3 FLEX                                   | 2023/2023 | 135058<br>7017 | 9BD281B4GP<br>YY85659 | 45.000,00      |
| Saúde    | SIX5I1<br>8 | FIAT MOBI LIKE  | 2022/2023 | 135058<br>5952 | 9BD341ACZP<br>Y850675 | 30.000,00      |
| Saúde    | SIP2F<br>90 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 135359<br>5649 | 9C6DG25B0P<br>0020412 | 20.000,00      |
| Saúde    | SIP2G<br>17 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                                     | 2023/2023 | 135359<br>4600 | 9C6DG25B0P<br>0020414 | 20.000,00      |
| Saúde    | SYD2<br>B40 | NOVO DUCATO<br>CARGO 2.2 DIESEL<br>AMBULANCIA                   | 2023/2023 | 136650<br>0862 | ZFA250000P2<br>X19719 | 80.000,00      |
| Saúde    | SYK4F<br>30 | FIAT STRADA<br>FREEDOM CD13                                     | 2023/2023 | 137585<br>8685 | 9BD281BPJP<br>YE24548 | 30.000,00      |
| Saúde    | SYK4F<br>20 | FIAT MOBI LIKE  | 2023/2024 | 137586<br>0299 | 9BD341ACZR<br>Y905414 | 20.000,00      |
| Educação | HLF9D<br>51 | ONIBUS VW 15.190<br>EOD E S ORE<br>60L186CV (TRANS.<br>ESCOLAR) | 2012/2012 | 474920<br>194  | 9532E82W0C<br>R251896 | 100.000,0<br>0 |



|          |             |  |           |                |                       |                |
|----------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Educação | HMN<br>9768 | ONIBUS<br>MARCOPOLO/VOLAR<br>E V8L ESC -<br>31L/115CV                          | 2008/2009 | 120663<br>902  | 93PB42G3P9<br>C027584 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | HLF7E<br>88 | PAS ONIBUS<br>VW/15.190 EOD E. HD<br>ORE<br>48L/185CV/4748(TRAN<br>S. ESCOLAR) | 2011/2012 | 371895<br>413  | 9532882W4C<br>R208816 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | HLF7E<br>89 | VOLKSWAGEM<br>15.190 EOD E HD<br>ORE<br>48L/185CV/4748(TRA<br>NSP ESCOLAR)     | 2011/2012 | 371918<br>189  | 9532882W2C<br>R208846 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | HLF9D<br>50 | ONIBUS VW 15.190<br>EOD E.S ORE<br>60L/186CV 4600<br>(TRANS. ESCOLAR)          | 2012/2012 | 474924<br>238  | 9532E82W9C<br>R251377 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | HMN<br>9769 | ONIBUS VW<br>INDUSCAR FOZ U<br>44L/185CV (TRANSP.<br>ESCOLAR)                  | 2008/2009 | 120666<br>421  | 9BWR882W19<br>R912604 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | OMD9<br>E59 | VOLKS WAGEM<br>15.190 EOD<br>ESCOLAR 48L/186VV                                 | 2012      | 484104<br>870  | 9532E82W3C<br>R250306 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | OQV<br>5034 | CAR/CAMINHONETE/<br>AB/CB ES FIAT U<br>STRADA WORKING<br>C E                   | 2013      | 571827<br>705  | 9BD27855MD<br>7726197 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | OQX<br>1798 | M.BENZ/ACCELO 815<br>01.86T/156CV  | 2013      | 584407<br>130  | 9BM979026D<br>S015166 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | PXV<br>1757 | CHEVROLET / S.10<br>LT FD2   | 2016/2016 | 108746<br>3723 | 9BG148EA0G<br>C431313 | 50.000,00      |



|          |             |   |           |                |                       |                |
|----------|-------------|---|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Educação | PZL<br>4744 | ONIBUS<br>IVECO/GRANCLASS<br>150S21E                          | 2016/2017 | 111620<br>0721 | 93ZA01LF0H8<br>931261 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | PZL<br>4746 | ONIBUS<br>IVECO/GRANCLASS<br>150S21E                          | 2016/2017 | 111620<br>0292 | 93ZA01LF0H8<br>931058 | 20.000,00      |
| Educação | QOI<br>2482 | CHEVROLET /SPIN<br>1.8L MT LTZ<br>07L/108CV/1800              | 2018      | 115010<br>1358 | 9BGJC7520JB<br>230832 | 20.000,00      |
| Educação | QOW<br>5705 | IVECO GRANCLASS<br>150S21E                                    | 2018/2019 | 115891<br>4188 | 93ZA01LF0K8<br>933746 | 120.000,0<br>0 |
| Educação | QOW<br>5710 | IVECO GRANCLASS<br>150S21E                                    | 2018/2019 | 115891<br>0212 | 93ZA01LF0K8<br>933745 | 90.000,00      |
| Educação | QOU<br>0207 | IVECO GRANCLASS<br>150S21E                                    | 2018/2019 | 115707<br>5514 | 93ZA01LF0K8<br>933474 | 110.000,0<br>0 |
| Educação | QQC<br>8192 | ONIBUS<br>IVECO/GRANCLASS<br>150S21E<br>TRANSPORTE<br>ESCOLAR | 2018/2019 | 117807<br>3588 | 93ZAO1LF0K8<br>933498 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | QOU<br>0213 | IVECO GRANCLASS<br>150S21E                                    | 2018/2019 | 115707<br>2698 | 93ZA01LF0K8<br>933473 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | RMV9<br>C76 | ÔNIBUS IVECO/BUS<br>10-190E                                   | 2021/2021 | 126088<br>5418 | 93ZK01BDZM<br>8941684 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | RTF3E<br>01 | CHEVROLET S10 LT<br>DD4A                                      | 2021/2022 | 128151<br>9399 | 9BG148FK0N<br>C419224 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | PVM<br>9978 | MARCOPOLO/<br>VOLARE V8 L ON 22L<br>152CV - APAE              | 2014/15   | 102556<br>6901 | 93PB43M32F<br>C054469 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | HMN9<br>770 | ONIBUS VW<br>INDUSCAR FOZ U<br>44L/185CV                      | 2008/2009 | 120670<br>461  | 9BWR882W19<br>R912585 | 100.000,0<br>0 |



|          |             | (TRANSPORTE ESCOLAR)                           |           |                |                       |                |
|----------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Educação | RVB8J<br>80 | ÔNIBUS ESCOLAR<br>MERCEDES BENZ<br>CAIO LO 916 | 2022/2023 | 130107<br>4826 | 9BM979277PB<br>259664 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | PYE83<br>82 | ÔNIBUS IVECO<br>WAYCLASS 70<br>C17HDE          | 2016/2016 | 109446<br>1137 | 93ZL68C01G8<br>467598 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | OQM8<br>515 | FIAT SIENA EL 1.4<br>FLEX                      | 2013/2014 | 559294<br>670  | 9BD372171E4<br>037701 | 20.000,00      |
| Educação | SHP7<br>B14 | NOVO ONIX PLUS<br>LT2 MT                       | 2022/2023 | 134333<br>7183 | 9BGEB69A0P<br>G230470 | 20.000,00      |
| Educação | SHY4<br>H29 | MICRO ÔNIBUS<br>IVECO 10-190                   | 2022/2023 | 134823<br>9481 | 93ZK01BDZP8<br>953549 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | SHY4<br>H20 | MICRO ÔNIBUS<br>IVECO 10-190                   | 2022/2023 | 134823<br>8930 | 93ZK01BDZP8<br>954121 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | SHY4<br>H25 | MICRO ÔNIBUS<br>IVECO 10-190                   | 2022/2023 | 134823<br>9740 | 93ZK01BDZP8<br>953662 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | SHY4<br>H32 | MICRO ÔNIBUS<br>IVECO 10-190                   | 2022/2023 | 134823<br>8256 | 93ZK01BDZP8<br>953594 | 100.000,0<br>0 |
| Educação | SJA3B<br>89 | RENAULT MASTER<br>FL3 MNP P                    | 2023/2024 | 135598<br>7064 | 93YF62003RJ<br>624354 | 30.000,00      |
| Educação | SIP2H<br>19 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                    | 2023/2023 | 136423<br>6033 | 9C6DG25B0P<br>0020471 | 10.000,00      |
| Educação | SIP2F<br>97 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                    | 2023/2023 | 136423<br>5924 | 9C6DG25B0P<br>0021154 | 10.000,00      |
| Educação | SHX3<br>A89 | L200 TRITON SPO<br>OUTDOOR M                   | 2022/2023 | 134765<br>4337 | 93XDJKL1TP<br>CN60425 | 10.000,00      |
| Educação | SYR6J<br>63 | ÔNIBUS<br>MASCARELLO<br>GRANMICRO E O          | 2023/2024 | 138179<br>6084 | 953AD6TF2R<br>R067246 | 10.000,00      |



|             |             |   |           |                |                       |           |
|-------------|-------------|---|-----------|----------------|-----------------------|-----------|
| Des. Social | OQH<br>3741 | FIAT UNO MILLE WAY<br>ECONOMY05L/066CV<br>/1000               | 2013      | 549527<br>915  | 9BD15844AD6<br>831623 | 20.000,00 |
| Des. Social | PUL<br>7569 | VW /MASCA OV<br>REVES MC ON 186CV<br>POLITICA DAS<br>MULHERES | 2013      | 996429<br>131  | 9532E82W8D<br>R319153 | 80.000,00 |
| Des. Social | PVM<br>7415 | CHEVROLET /SPIN<br>1.8L MT LTZ<br>07L/108CV/1800              | 2014/2015 | 103680<br>0935 | 9BGJC75Z0F<br>B145309 | 15.000,00 |
| Des. Social | PVM<br>7408 | CHEVROLET /SPIN<br>1.8L MT LTZ<br>07L/108CV/1800              | 2014/2015 | 103679<br>8604 | 9BGJC75Z0F<br>B155667 | 15.000,00 |
| Des. Social | PYE<br>6344 | FIAT PALIO FIRE 4 P   | 2016      | 109446<br>9030 | 9BD17122ZG7<br>584624 | 10.000,00 |
| Des. Social | QNR<br>5570 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV   | 2017/2018 | 113608<br>8152 | 9BWAG45U7J<br>T068062 | 10.000,00 |
| Des. Social | RFZ4A<br>24 | CAMINHONETE FIAT<br>TORO END. MT5                             | 2020/2021 | 124485<br>5763 | 98822611AMK<br>D45571 | 20.000,00 |
| Des. Social | QNR<br>5578 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV   | 2017/2018 | 113606<br>9531 | 9BWAG45U0J<br>T057131 | 20.000,00 |
| Des. Social | RVO6I<br>53 | CHEVROLET ONIX<br>HB LT1 R7D c                                | 2022/2023 | 132744<br>7425 | 9BGEB48A0P<br>G199756 | 35.000,00 |
| Des. Social | SHG9<br>D35 | CHEVROLET ONIX<br>HB LT1 R7D                                  | 2022/2023 | 134028<br>5379 | 9BGEB48A0P<br>G213557 | 35.000,00 |
| Des. Social | RVX3<br>C36 | CHEVROLET SPIN<br>1.8L AT ACT7                                | 2022/2023 | 133149<br>9892 | 9BGJK7520PB<br>212947 | 35.000,00 |
| Des. Social | SHC0<br>C40 | FIAT CRONOS DRIVE<br>1.3 FLEX 4P                              | 2022/2023 | 133150<br>0645 | 8AP359AFPP<br>U235436 | 20.000,00 |
| Sustentável | OWX<br>2170 | VOLKSWAGEM<br>26.280 CRM 6 X 4<br>12.23T/275CV PIPA           | 2013/2014 | 995945<br>136  | 953658266ER<br>418251 | 15.000,00 |



|             |             |   |                |                |                       |                |
|-------------|-------------|---|----------------|----------------|-----------------------|----------------|
| Sustentável | DIF<br>1390 | VOLKSWAGEM<br>17.210 MOTOR MWM<br>10.80T/206CV C.<br>ABERTA   | 2003/2003      | 812122<br>461  | 9BWCF82T73<br>R310072 | 75.000,00      |
| Sustentável | OQG<br>6859 | MOTO HONDA NXR<br>150 BROS ES<br>02L/149CC                    | 2006/2000<br>6 | 548640<br>602  | 9C2KD0550D<br>R371956 | 75.000,00      |
| Sustentável | OWP<br>4638 | VOLKSWAGEM<br>26.280 CRM 6X 4<br>15.46T/275CV -<br>BASCULANTE | 2014           | 598951<br>920  | 953658262ER<br>402743 | 75.000,00      |
| Sustentável | PUE8<br>G64 | CAMINHÃO IVECO<br>VERTIS 90 V 18                              | 2015           | 109056<br>6449 | 93ZA90D00F8<br>563511 | 100.000,0<br>0 |
| Sustentável | HGF52<br>80 | CAR/CAMINHÃO/C.<br>FECHADA VW/8.150E<br>DELIVERY              | 2010           | 204610<br>001  | 9531952P3AR<br>033150 | 100.000,0<br>0 |
| Sustentável | OQG6I<br>51 | MOTO/NXR150<br>BROS ES 02L/149CC                              | 2013           | 548643<br>342  | 9C2KD0550D<br>R216362 | 10.000,00      |
| Sustentável | GMG3I<br>84 | CAMINHONETE<br>CABINE ABERTA<br>FORD F 1000 S8                | 1994/1994      | 624465<br>721  | 9BFBTNM32R<br>DB50109 | 50.000,00      |
| Sustentável | QQB<br>2746 | CAMINHONETE<br>CABINE FECHADA<br>PEUGEOT PARTNER<br>1.6       | 2018/2019      | 118089<br>3866 | 8AEGCNFN8K<br>G518757 | 50.000,00      |
| Sustentável | RFJ1A<br>45 | FIAT STRADA<br>CABINE SIMPLES                                 | 2020/2020      | 123533<br>5256 | 9BD5781FFLY<br>420816 | 20.000,00      |
| Sustentável | RMK1<br>H21 | ESPECIAL /<br>CAMINHONETE<br>FIAT/TORO<br>ENDURANCE MT5       | 2020/2021      | 124632<br>0298 | 98822611AMK<br>D56750 | 50.000,00      |
| Sustentável | QXW1<br>G46 | CHEVROLET S10 LS<br>DD4 (DEFESA CIVIL)                        | 2021/2022      | 127890<br>3620 | 9BG148DK0N<br>C415057 | 30.000,00      |



|               |             |   |           |                |                        |           |
|---------------|-------------|---|-----------|----------------|------------------------|-----------|
| Sustentável   | SHU5<br>D13 | FIAT STRADA<br>FREEDOM CD13                             | 2023/2023 | 133765<br>2293 | 9BD281BPJP<br>YY38444  | 35.000,00 |
| Sustentável   | SYN8I<br>95 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                             | 2024/2024 | 137933<br>9500 | 9C6DG25B0R<br>0031280  | 15.000,00 |
| Gabinete      | RMK1<br>H24 | ESPECIAL /<br>CAMINHONETE<br>FIAT/TORO<br>ENDURANCE MT5 | 2020/2021 | 124631<br>7572 | 98822611AMK<br>D58226  | 90.000,00 |
| Gabinete      | QNW<br>4660 | VW/NOVO GOL TL<br>MCV                                   | 2017/2018 | 114077<br>9858 | 9BWAG45U8J<br>T067096  | 50.000,00 |
| Gabinete      | SHS9<br>E69 | JEEP/COMPASS<br>LONG TD                                 | 2022/2023 | 133874<br>8901 | 988675129PK<br>L83782  | 20.000,00 |
| Administração | OQJ55<br>11 | CHEVROLET S.10 LT<br>FD2 01.00T/147CV                   | 2013      | 551568<br>690  | 9BG148EP0D<br>C476254  | 30.000,00 |
| Administração | OQG6<br>855 | MOTO HONDA /NXR<br>150 BROS ES<br>(CEDIDO SOCIAL)       | 2013      | 548642<br>524  | 9C2KD0550D<br>R216175  | 10.000,00 |
| Administração | HLF88<br>25 | VOLK WAGEM/GOL<br>1.0 G IV 05L<br>071CV/999C            | 2012/2013 | 464342<br>740  | 9BWAA05W2<br>DP010868  | 20.000,00 |
| Administração | SGC9<br>G91 | CHEVROLET SPIN 1.8<br>AT LT7                            | 2023/2024 | 137309<br>0127 | 9BGJJ7520RB<br>199424  | 20.000,00 |
| Administração | SGC9<br>G89 | CHEVROLET SPIN 1.8<br>AT LT7                            | 2023/2024 | 137308<br>9927 | 9BGJJ7520RB<br>199527  | 20.000,00 |
| Meio Ambiente | HMH6<br>485 | FORD ECOSPORT XL<br>2.0 FLEX                            | 2009/2009 | 141940<br>239  | 9BFZE55H498<br>5281181 | 70.000,00 |
| Meio Ambiente | SHW7<br>H70 | STRADA FREEDOM<br>CD                                    | 2023/2023 | 133764<br>9292 | 9BD281BPJP<br>YY56871  | 30.000,00 |
| Meio Ambiente | SYN8I<br>24 | YAMAHA XTZ<br>CROSSER 150cc                             | 2023/2024 | 137936<br>0770 | 9C6DG25B0R<br>0025067  | 10.000,00 |
| Bombeiros     | OQM9<br>036 | CAMINHONETE L200<br>TRITON 3.2 COR<br>VERMELHA A DIESEL | 2013/2013 | 567111<br>067  | 93XJNKBBTD<br>CD74545  | 50.000,00 |



|                 |             |  |           |                |                       |                |
|-----------------|-------------|--|-----------|----------------|-----------------------|----------------|
| Bombeiros       | HMH6<br>505 | FIAT PALIO WL<br>ADVEN FLEX COR<br>VERMELHA              | 2009/2009 | 142207<br>764  | 9BD17309T94<br>268479 | 20.000,00      |
| Bombeiros       | PUE88<br>41 | FIAT DUCATO<br>MARIMAR AMB COR<br>VERMELHA A DIESEL      | 2016/2016 | 110757<br>6722 | 93W245G3RG<br>2159079 | 30.000,00      |
| Bombeiros       | HMH9<br>900 | CAMINHÃO IVECO<br>TECTOR 170E25 COR<br>VERMELHA A DIESEL | 2010/2011 | 259118<br>753  | 93ZA1PJH0B8<br>903228 | 100.000,0<br>0 |
| Bombeiros       | HMH8<br>354 | CAMINHÃO IVECO<br>EURO CARGO<br>170E24                   | 2009/2009 | 184110<br>955  | 93ZA1NHH09<br>B709571 | 100.000,0<br>0 |
| Bombeiros       | QMV0<br>330 | FIAT DUCATO<br>MARIMAR<br>AMBULÂNCIA                     | 2016/2016 | 114896<br>2538 | 93W245G3RG<br>2158952 | 20.000,00      |
| Bombeiros       | PUE89<br>59 | CAMINHÃO VW<br>17.280 MITREN<br>(BOMBEIROS)              | 2017/2018 | 112056<br>5968 | 953658248JR<br>800807 | 110.000,0<br>0 |
| Bombeiros       | QXW4<br>D33 | AMBULANCIA<br>I/M.BENZ 416<br>MARIMAR                    | 2021/2022 | 133111<br>2289 | 8AC907643NE<br>207982 | 70.000,00      |
| Bombeiros       | PUE91<br>51 | FIAT SIENA 1.6   | 2017/2018 | 112838<br>3036 | 9BD197VDTJ3<br>343703 | 15.000,00      |
| Polícia Militar | QXW1<br>J39 | MOTO HONDA<br>XRE300 PREFIXO<br>31641                    | 2021/2022 | 3671           | 9C2ND1120N<br>R003671 | 20.000,00      |
| Polícia Militar | QMV0<br>407 | FIAT PÁLIO<br>WEEKEND PREFIXO<br>25985                   | 2018/2018 | 2275           | 9BD37417DJ5<br>102275 | 25.000,00      |
| Polícia Militar | QXW1<br>A76 | MOTO HONDA<br>XRE300 PREFIXO<br>30359                    | 2020/2021 | 1254           | 9C2ND1120M<br>R001254 | 20.000,00      |



|                 |             |  |           |      |                       |           |
|-----------------|-------------|--|-----------|------|-----------------------|-----------|
| Polícia Militar | QMV1<br>542 | FIAT PÁLIO<br>WEEKEND PREFIXO<br>28328     | 2018/2019 | 3640 | 9BD37417DK5<br>103640 | 45.000,00 |
| Polícia Militar | QMV1<br>716 | FIAT PÁLIO<br>WEEKEND PREFIXO<br>28459     | 2019/2019 | 6359 | 9BD37417DK5<br>106359 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW1<br>G66 | FIAT CRONOS 31424                          | 2021/2022 | 7969 | 8AP359A1DN<br>U167969 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV4<br>110 | MOTO HONDA<br>XRE300 PREFIXO<br>26492      | 2018/2018 | 2076 | 9C2ND1120JR<br>002076 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV4<br>119 | MOTO HONDA<br>XRE300 PREFIXO<br>26501      | 2018/2018 | 2164 | 9C2ND1120JR<br>002164 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | HMH9<br>225 | MOTO YAMAHA<br>LANDER 250<br>PREFIXO 17812 | 2009/2009 | 297  | 9C6KG021090<br>040297 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | HMH9<br>487 | MOTO YAMAHA<br>LANDER 250<br>PREFIXO 19517 | 2011/2011 | 6488 | 9C6KG0210B0<br>046488 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW2<br>F92 | RENAULT DUSTER<br>32522                    | 2022/2022 | 6800 | 93YHJD209P0<br>176800 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW0<br>C66 | RENAULT DUSTER<br>29889                    | 2020/2021 | 6480 | 93YHJD201MJ<br>636480 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | ORC8<br>075 | FIAT PALIO<br>WEEKEND 22267                | 2013/2013 | 3075 | PBD373175E5<br>043075 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | PAR27<br>81 | GM CHEVROLET<br>PREFIXO 24644              | 2015      | 180  | 9BG148FK0G<br>C400180 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | OXJ99<br>46 | RENAULT DUSTER<br>2.0 PREFIXO 22597        | 2014      | 4802 | 93YHSR6R3F<br>J354802 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | NXX10<br>31 | FIAT PALIO ADV.<br>LOCKER PREFIXO<br>19700 | 2011      | 9769 | 9BD17309PC4<br>369769 | 10.000,00 |



|                 |             |   |           |                |                       |           |
|-----------------|-------------|---|-----------|----------------|-----------------------|-----------|
| Polícia Militar | ORC8<br>392 | FIAT PALIO ADV.<br>LOCKER PREFIXO<br>22209          | 2013      | 4410           | 9BD373175E5<br>044410 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | HMH9<br>893 | FIAT DUCATO<br>PREFIXO 18127                        | 2011      | 6742           | 93W245G34B<br>2056742 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW3<br>C25 | L200 TRITON SPO GL<br>PREFIXO 33434                 | 2022/2023 | 130444<br>1277 | 93XLJKL1TPC<br>N55433 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | RTI3C<br>67 | FIAT CRONOS 31424                                   | 2021/2022 | 67969          | 8AP359A1DN<br>U167969 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV0<br>023 | FIAT PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE<br>PREFIXO 25682 | 2017/2017 | 113359<br>8401 | 9BD37417DJ5<br>100235 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | OQM9<br>670 | FIAT UNO ECONOMY<br>(POLÍCIA MILITAR)               | 2013/2014 | 584074<br>565  | 9BD195173E0<br>508237 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW0I<br>56 | FIAT STRADA<br>VOLCANO 13CD                         | 2020/2020 | 125391<br>1697 | 9BD281B41M<br>YV60275 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QXW2<br>E48 | FIAT DOBLO<br>ESSENCE 7L                            | 2021/2021 | 128905<br>4280 | 9BD1196GDM<br>1164741 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV0<br>031 | FIAT PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE                  | 2017/2018 | 113414<br>2061 | 9BD37417DJ5<br>100420 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | HMH5<br>340 | SPRINTER M.BENZ<br>CDI                              | 2008/2009 | 124934<br>277  | 8AC9036629E<br>012523 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV1<br>717 | FIAT PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE                  | 2019/2019 | 510636<br>7    | 9BD37417DK5<br>106367 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV1<br>677 | FIAT PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE                  | 2019/2019 | 118810<br>7370 | 9BD37417DK5<br>106023 | 10.000,00 |
| Polícia Militar | QMV1<br>680 | FIAT PALIO<br>WEEKEND<br>ADVENTURE                  | 2019/2019 | 118810<br>7400 | 9BD37417DK5<br>106203 | 10.000,00 |



|                       |             |   |           |                 |                       |           |
|-----------------------|-------------|---|-----------|-----------------|-----------------------|-----------|
| Polícia Militar       | QXW4<br>D75 | CHEVROLET BLAZER<br>LT D4A                    | 2022/2023 | 133282<br>4371  | 9BG156FK0P<br>C413714 | 10.000,00 |
| Polícia Militar       | RUP4<br>E68 | FIAT UNO POLICIA<br>MILITAR(INVESTIGAÇ<br>ÃO) | 2013/2014 | 584074<br>56500 | 9CD195173E0<br>508237 | 10.000,00 |
| Polícia Militar       | QXW1I<br>98 | MOTO HONDA XRE<br>300                         | 2021/2022 | 128304<br>9560  | 9C2ND1120N<br>R002140 | 10.000,00 |
| Polícia Militar       | QXW1I<br>96 | MOTO HONDA XRE<br>300                         | 2021/2022 | 128304<br>9543  | 9C2ND1120N<br>R002134 | 10.000,00 |
| Pol.<br>Ambienta<br>I | ORC9<br>212 | CAMINHONETE<br>FIAT/STRADA<br>ADVENTURE CD    | 2013/2014 | 996987<br>568   | 9BD578377E7<br>760415 | 10.000,00 |
| Pol.<br>Ambienta<br>I | QXW2<br>F44 | CAMINHONETE<br>MMC/TRITON SPO<br>OUTDOOR M    | 2021/2022 | 129150<br>4262  | 93XDJKL1TN<br>CM45030 | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | HMH8<br>913 | CHEVROLET BLAZER                              | -         | -               | -                     | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | FIB601<br>1 | L200 TRITON                                   | -         | 524569<br>398   | 93XJNKB8TD<br>CC64972 | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | FLR08<br>48 | CHEVROLET S 10                                | -         | 588632<br>996   | 9BG148LP0D<br>C483246 | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | QOE9<br>519 | TOYOTA HILUX                                  | -         | 999998<br>86923 | PR003417004<br>2930   | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | EZA9J<br>73 | FIAT TORO CINZA                               | 2021/2021 | 999998<br>09872 | 98822617CMK<br>D76773 | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | RVN3<br>E88 | FIAT TORO<br>VOLCANO COR<br>CINZA             | 2021/2021 | 999998<br>09872 | 98822617CMK<br>D76773 | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | RVN3<br>A22 | TOYOTA HILUX                                  | 2020/2020 |                 |                       | 10.000,00 |
| Polícia Civil         | QXW3<br>H76 | RENAULT DUSTER                                | 2022/2022 | 132270<br>6040  | 93YHJD200PJ<br>335655 | 10.000,00 |



|                    |             |                        |           |                |                       |                  |
|--------------------|-------------|------------------------|-----------|----------------|-----------------------|------------------|
| Polícia Civil      | QXW3<br>H68 | RENAULT DUSTER         | 2022/2022 | 132270<br>5957 | 93YHJD200PJ<br>335655 | 10.000,00        |
| Polícia Civil      | QNZ7<br>C00 | NISSAN KICKS SL<br>CVT | -         | 132270<br>7799 | 93YHJD200PJ<br>337799 | 10.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b> |             |                        |           |                |                       | <b>8.980.000</b> |



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**

**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, Processo Administrativo N.º 054/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme quantidades



e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO  | PERCENTUAL<br>TAXA ADM |
|------|-------|--|------------------------|
| 1    | Serv. | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG | ____%                  |

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i) Identificação do posto (nome, município e UF);
- j) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- k) Leitura do hodômetro do veículo;
- l) Data e hora da transação;
- m) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- n) Quantidade referente a unidade da transação executada;
- o) Valor da operação por veículo;
- p) Identificação do usuário.

7.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

7.13. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

7.14. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato.

7.15. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

7.16. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

7.17. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

7.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

7.19. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.



7.20. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

7.21. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

7.22. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

7.23. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

7.24. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.25. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

7.26. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

7.27. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pela CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

7.28. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

7.29. Informar imediatamente à CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.8. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto/serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Araçuaí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

##### **11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**



**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretária Municipal de Administração**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**  
**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, senhora Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/202X, Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº054/2024 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com as taxas administrativas abaixo:

| ITEM | UNID  | DESCRIÇÃO  | PERCENTUAL TAXA ADM |
|------|-------|--|---------------------|
| 1    | Serv. | Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG | ____%               |

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Licitatório nº 054/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 026/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Secretária Municipal de Administração*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**